LEI N.º 1.853, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO AO CTG SENTINELA DO JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio no valor de R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), ao CTG Sentinela do Jacuí, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.677.852/0001-04, mediante convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2.º A concessão de auxílio pelo Município ficará condicionada a apresentação do Plano de Trabalho, Aplicação e de Projeto Técnico por parte da entidade interessada e sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo, assim como a celebração do respectivo convênio, que passa a integrar esta lei.

Art. 3.º A concessão do auxílio está condicionada à abertura de conta corrente específica para depósito e registro do recurso concedido.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2.008 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.40.42.00.00.00 - Auxílios (54).....R$ 31.050,00

Art. 5.º Para a liberação do recurso junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

a) Termo de Convênio devidamente assinado;
b) Plano de Trabalho e Aplicação e Projeto Técnico do recurso;
c) Cópia do Estatuto Social;
d) Cópia do CNPJ atualizado;
e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada;
f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada;
g) Comprovante de abertura de conta bancária específica.

Art.6.º A prestação de contas deverá ser apresentada, em até 120(cento e vinte) dias após a liberação do recurso, através de formulário específico, e será objeto de análise e posterior aprovação pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de janeiro de 2012; 154º da Colonização e 52º da Emancipação.

PAULO ROBERTO UNFER
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Secretário Mun. da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E O CTG SENTINELA DO JACUÍ, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA AS OBRAS DE MELHORIA DA SEDE SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO**, CPF 059.899.650-87, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Capitão Gama, nº 274, em Agudo/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** com sede à Avenida Tiradentes 1625, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, o **CTG SENTINELA DO JACUÍ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede em Rincão Despraiado, CNPJ n.º 87.677.852/0001-04, neste ato representada por seu Patrão, Sr**. SANDRO FREDERICO GOLTZ**, CPF 303.482.340-15, brasileiro, casado, empresário, residente em Rincão Despraiado, em Agudo/RS, a seguir denominada simplesmente **CONVENENTE,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade o repasse de auxílio financeiro, no valor de R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), pelo **MUNICÍPIO** ao **CONVENENTE** para obras de melhorias da sede social, objetivando o atendimento das necessidades dos associados e da população agudense.

Parágrafo único. A liberação dos recursos observará o projeto apresentado pelo **CONVENENTE** , conforme disposto no art. 2.º da Lei Municipal n.º .....

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** repassará o recurso financeiro para custear as despesas de ampliação e melhoria da sede social, no valor total de R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), cabendo ao **CONVENENTE,** a título de contrapartida, durante 60(sessenta) meses, contados da assinatura deste convênio, a cedência gratuita das dependências para realização de eventos da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONVENENTE** compromete-se a empregar os recursos financeiros recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente nas obras de melhoria da sede social, constantes no Plano de Trabalho, Aplicação e Projeto Técnico, aprovados pelo MUNICÍPIO antes da concessão.

CLÁUSULA QUARTA

O **CONVENENTE** sujeitar-se-á à fiscalização do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio, por servidor designado para esta finalidade.

CLÁUSULA QUINTA

Visando preservar interesse recíproco, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta para qualquer das partes.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento caracterizado nas disposições deste termo, o convênio será rescindido, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

O CONVENENTE fará a prestação de contas em até 120(cento e vinte) dias após a liberação do recurso, através de formulário específico, e será objeto de análise e posterior aprovação pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo do presente convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura, se nenhuma das partes denunciá-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu termo.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Agudo, RS.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Agudo/RS, ... de..... de 2012.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

SANDRO FREDERICO GOLTZ
Patrão do CTG Sentinela do Jacuí.

TESTEMUNHAS:

_____ _____